



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

*Gabinete da Prefeita*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.480,11 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e onze centavos) ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.480,11 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), na forma abaixo especificada:

02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

12.122.0060.2064 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 1.500.1001.

**TOTAL R\$ 95.480,11**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Red 125. 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

12.364.0056.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

3.3.50.41 – Contribuições

Fonte 1.500.1001.

**TOTAL R\$ 95.480,11**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

*Gabinete da Prefeita*

---

**Art.4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 31 DE MARÇO DE 2026.**

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal